Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CRUZMALTINA:01615393000100
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 04/07/2025 às 23:07:27

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 04 de Julho de 2025 **Edição Nº: 1427**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 860/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Red	Despesa	Descrição		Fonte	Valor R$.
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**				
08.003	DIVISÃO DE OBRAS				
08.003.15.451.0005.2117		**Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação**			
626	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		03000	300.000,00
			TOTAL		**300.000,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		03000	607.000,00
			TOTAL		**607.000,00**
			TOTAL GERAL		**907.000,00**

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes de recursos a saber:

Fonte – Descrição	**Valor – R$.**
a) 03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	907.000,00
TOTAL GERAL	**907.000,00**

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal